

EDITAL DE COTAÇÃO ELETRÔNICA PRÉVIA DE PREÇOS Nº 009/2022

Termo de Fomento nº 910053/2021

Processo Nº. 72031.008578/2021-91- Fundação Terra/Ministério do Turismo;

Termo: Formação cidadã com a realização de oficinas de ensaios de aprendizagem e montagem de espetáculos das linguagens culturais do Projeto Raízes Artísticas da Terra na cidade de Arcoverde/PE, voltado para a promoção da Cultura Popular Tradicional, adolescentes e jovens de famílias em situação de vulnerabilidade social, residentes da área urbana e rural do município de Arcoverde/PE, atendidos pela Fundação Terra.

Critério de Julgamento: Menor Preço por item.

Data do Início do Acolhimento das Propostas: 14/11/2022

Data Fim do Recebimento das Propostas: 28/11/2022

A **FUNDAÇÃO TERRA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 12.658.530/0001-00, entidade privada, filantrópica, sem fins lucrativos, constituída na forma da lei, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que está realizando **COTAÇÃO ELETRÔNICA PRÉVIA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO**, para **Aquisição de Materiais Permanentes**; conforme descrito neste Edital e nos seus anexos I e II, objetivando atender às necessidades do Projeto Raízes Artísticas da Terra da **FUNDAÇÃO TERRA** quanto à execução do **Termo de Fomento do Ministério do Turismo nº 910053/2021**, a qual será processada e julgada em conformidade com observância ao disciplinamento constante da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais condições estabelecidas nesta **COTAÇÃO ELETRÔNICA PRÉVIA DE PREÇOS** e seus anexos.

A **FUNDAÇÃO TERRA** faz saber, ainda, a todos que almejam apresentar propostas no âmbito do presente processo, que a aplicação de recursos vinculados a convênios, acordos, termo de fomento, ajustes ou outros instrumentos congêneres não transmuta sua condição de pessoa jurídica de direito privado e nem a obriga às regras estabelecidas para a Administração Pública no que diz respeito às licitações; mas preconiza a obediência aos princípios da legalidade, igualdade, moralidade, publicidade e eficiência conforme disposto na Constituição Federal de 1988; Assim, fica devidamente consignado que o presente processo é promovido por instituição privada, sendo certo que dele resultará ajuste entre particulares, sob regime de direito privado.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente **COTAÇÃO ELETRÔNICA PRÉVIA DE PREÇOS** a ampla consulta de preços para **Aquisição de Materiais Permanentes**; objetivando atender às necessidades do Projeto Raízes Artísticas da Terra da **FUNDAÇÃO TERRA**; conforme

Wilett

descrito neste Edital e nos seus anexos I e II (Termo de Referência e Minuta de Contrato de Compra e Venda respectivamente), para atender às necessidades da **FUNDAÇÃO TERRA** quanto ao cumprimento do objeto do Termo de Fomento do Ministério do Turismo nº 910053/2021-FUNDAÇÃO TERRA.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA COTAÇÃO ELETRÔNICA PRÉVIA DE PREÇOS

2.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas físicas e jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar desta licitação as interessadas que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, consórcio, nem aqueles que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como aqueles constantes do art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

2.3. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3. DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

3.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), na Comissão Permanente de Licitação desta Fundação, que tem o prazo de 24h (vinte e quatro horas) para respondê-las.

3.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. Caso a decisão não possua o poder de modificar substancialmente a formulação das propostas a serem apresentadas, não representando, pois, uma inovação e sim esclarecimento, não se fará necessário o adiamento da abertura da sessão.

3.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas para os interessados no e-mail: comissaodelicitacao@fundacaoterra.org.br;

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS

São as constantes dos anexos I e II.

5. DA COTAÇÃO DE PREÇOS E HABILITAÇÃO (PRAZO, APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA).

5.1. Os interessados deverão apresentar suas propostas de preços até 15 (quinze) dias corridos da data da disponibilização deste edital e seus anexos, no endereço da **Fundação Terra** - Rua Alfredo de Souza Padilha, s/nº | Bairro São Cristóvão – Arcoverde – PE CEP: 56512-460 ou enviada via e-mail: comissaodelicitacao@fundacaoterra.org.br; devidamente assinada, digitalizada e/ou dentro de envelope identificado da seguinte forma:

Fundação Terra | CNPJ 12.658.530/0001-00 | Utilidade Pública Federal DOU 17/01/2000

Sede – Rua Alfredo de Souza Padilha, s/n, São Cristóvão, Arcoverde-PE, CEP 56512-460, Telefone: (87) 3821-1542

www.fundacaoterra.org.br

Escritório Recife - Rua João de Deus, 213, Torre, Recife-PE, CEP 50710-400, Telefone: (81) 3227-5731 | cap.rec@terra.org.br

Unidade Maracanaú CNPJ 12.658.530/0002-91- Rua Seis, 2055, Alto Alegre, Maracanaú-CE, CEP 61932-000, Telefone: (85)

3296-3600|fundacaoterram@gmail.com

W. L. T.

De:

(Nome da empresa proponente, fone/fax: _____)

Endereço: rua, número, bairro, cidade, estado e CEP).

Para:

Fundação Terra

Rua Alfredo de Souza Padilha, s/nº | Bairro São Cristóvão – Arcoverde –
PE - CEP: 56512-460

“COTAÇÃO ELETRÔNICA PRÉVIA DE PREÇOS Nº 009/2022” - Termo de
Fomento do Ministério do Turismo/Fundação Nacional de Artes nº
910053/2021- FUNDAÇÃO TERRA.

Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes; objetivando atender às
necessidades do Projeto Raízes Artísticas da Terra da FUNDAÇÃO TERRA
culturais, o qual promoverá o aprendizado dos ritmos de danças do
nordeste e de outras regiões brasileiras

5.2. A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitada em português, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, deverá estar datada, conter razão social, CNPJ, CPF, endereço atual e estar assinada pelo representante legal da empresa;

5.3. A proponente deve, além de outras informações que a seu critério entenda pertinente, incluir em sua proposta, os seguintes dados:

I) Designação do número da cotação de preços (COTAÇÃO ELETRÔNICA PRÉVIA DE PREÇOS Nº 009/2022 - Termo de Fomento do Ministério do Turismo nº 910053/2021- FUNDAÇÃO TERRA);

II) descrição dos Instrumentos, materiais, equipamentos e serviços a serem fornecidos com todas as suas especificações técnicas contidas no anexo I deste Edital;

III) indicar o preço unitário e total (**CIF**), expresso em moeda nacional, com no máximo duas casas decimais, em algarismos e por extenso, sendo que no caso de discordância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o segundo;

IV) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da cotação de preços;

5.4. O preço proposto, independentemente de qualquer declaração ou informação nesse sentido, abrange todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim

5.5. Juntamente com a proposta deverão ser apresentados os seguintes documentos – (Relação dos documentos necessários à habilitação)

W. S. S. S.



- 5.5.1. Cópias autenticadas do ato constitutivo e do estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhamento de documentos de eleição dos administradores;
- 5.5.2. Cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual;
- 5.5.3. Cópia autenticada da cédula de identidade e do CPF do representante legal;
- 5.5.4. Cartão de Inscrição no CNPJ/MF;
- 5.5.5. Certidões Negativas de Débitos para com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal;
- 5.5.6. Certidão que comprove a regularidade fiscal com o Sistema Nacional de Seguridade Social;
- 5.5.7. Certidão que comprove a regularidade fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 5.5.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A, da CLT;
- 5.5.9. Alvará Sanitário expedido pelo Órgão de Vigilância Sanitária do Estado ou Município sede da Proponente (se for o caso);
- 5.5.10. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Proponente;
- 5.5.11. Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para sua participação no processo licitatório;
- 5.5.12. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 5.5.13. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do participante;
- 5.5.14. Todos os documentos exigidos para a Habilitação deverão ser entregues em original ou por cópia reprográfica autenticada em cartório;
- 5.5.15. Conter declaração de que o produto está coberto por garantia on-site no município da Contratante, por um período mínimo de 12 (doze) meses para equipamentos de informática e para demais equipamentos, para serviços e reposição de peças, prestada diretamente pela licitante ou por este através de sua rede de assistência técnica, nas condições descritas Termo de Referência;
- 5.5.16. Conter declaração de que no preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

Wikit

5.5.17. Conter declaração expressa de que tem plena ciência do conteúdo do Edital e Anexos, e que atende a todas as condições estabelecidas para presente cotação eletrônica prévia de preços;

5.5.18. Deverão ser apresentados juntamente com a proposta os "FOLDERS", ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS e/ou CATÁLOGOS dos Materiais, onde constem, marca, modelo, número de série, especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens;

5.5.19. No caso de materiais importados, é também necessária a apresentação de certificados internacionais emitidos pela autoridade sanitária do país de origem ou certificados internacionais já reconhecidos pela ANVISA ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira (se for o caso).

5.5.20. Não serão aceitas especificações com as expressões: "conforme o edital", "conforme as especificações do edital", ou outras genéricas de mesmo sentido.

5.5.21. A licitante deverá apresentar suas próprias especificações, de forma completa e clara, ou seja, sem que haja a necessidade de a FUNDAÇÃO TERRA recorrer a outras fontes (o que poderá fazer, caso seja de interesse da instituição), além do anexo disponibilizado para a verificação do atendimento, ou não, às exigências editalícia.

5.5.22. A Proposta de Preços enviada implicará a plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.5.23. A licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do Art. 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

5.5.24. O Presidente da CPL verificará as propostas de preços enviadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, informando à licitante a desclassificação de sua proposta.

5.5.25. Os envelopes 01 e 02 serão recebidos pela CPL da FUNDAÇÃO TERRA no endereço expresso no subitem 5.1 até o dia e hora previstos;

5.5.26. Não serão considerados (documentos de habilitação e proposta) fixados nesta cotação de preço:

- a) entregues após o prazo estabelecido;
- b) entregues, a tempo e em local diferente; e
- c) com prazo de validade vencido.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Na apreciação, julgamento e classificação das propostas, a Comissão Permanente de Licitação levará em consideração, exclusivamente, o critério de **MENOR PREÇO**. Em caso de

Handwritten signature

empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, obedecendo-se o disposto no §2º do artigo 3º da Lei 8666/93 onde:

Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência sucessivamente, aos bens e serviços

I - Produzidos ou prestados por empresas brasileiras de capital nacional;

II - Produzidos no País;

III - produzidos ou prestados por empresas brasileiras.

Somente após confirmado não existir os critérios de desempate citados acima, aplicar-se-á o §2º do artigo 45 da Lei 8666/93 ou seja, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio.

7. PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS PERMANENTES.

7.1. O prazo de entrega dos **MATERIAIS PERMANENTES** será de no **máximo, 60 (sessenta) dias** após a assinatura do Contrato de Compra e Venda.

8. DO VALOR DISPONÍVEL PARA AQUISIÇÃO DOS INSTRUMENTOS/EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES E SERVIÇOS.

8.1. As despesas com esta aquisição/contratação correrão por conta dos recursos oriundos do Termo de Fomento do Ministério do Turismo nº 910053/2021 - FUNDAÇÃO TERRA

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O Pagamento do objeto contratual será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis e será efetuado através de OBTV – Ordem Bancária de Transferência Voluntária pelo Ministério do Turismo/SICONV (Plataforma +Brasil), da conta bancária da Contratante para a conta bancária da Contratada, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada/certificada pela Contratante e inserida no Portal de Convênios (Plataforma +Brasil) – SICONV, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

Arcoverde (PE), 11 de novembro de 2022



Wellington Santana Lima

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**TERMO DE FOMENTO Nº 910053/2021
MINISTÉRIO DO TURISMO E A FUNDAÇÃO TERRA.**

**COTAÇÃO ELETRÔNICA PRÉVIA DE PREÇOS Nº 009/2022
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES**

1. DESCRIÇÃO, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PREÇO DE REFERÊNCIA.

ITEM	DESCRIÇÃO (INSTRUMENTOS MUSICAIS)	UN.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BEBEDOURO COLUNA GARRAFÃO 220V	UN	4	R\$ 616,67	R\$ 2.466,68
02	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA COM BRAÇO, ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO	UN	6	R\$ 390,00	R\$ 2.340,00
03	MESA ESCRITORIO (MATERIAL MDF, COMPRIMENTO APROX. DE 120CM PROFUNDIDADE DE APROX. 60CM, COM 2 GAVETAS)	UN	6	R\$ 674,00	R\$ 4.044,00
04	CADEIRA FIXA (CADEIRA FIXA PARA ESCRITÓRIO)	UN	50	R\$ 86,20	R\$ 4.310,00
				TOTAL	R\$ 13.160,68

Arcoverde (PE), 11 de novembro de 2022



Wellington Santana Lima

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA

CONTRATO Nº XXX/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO TERRA

CONTRATADA: _____

PREÇO: Valor total R\$ 0,00;

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Compra e Venda, de um lado, a Fundação Terra, pessoa jurídica de direito privado, com caráter filantrópico, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 12.658.530/0001-00, situada **Rua Alfredo de Souza Padilha, s/nº | Bairro São Cristóvão – Arcoverde – PE - CEP: 56512-460** neste ato representado por seu presidente **Airton Freire**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº **XXXXXXXXXX**, portador do **RG nº XXXXXX** expedido pela **Secretaria de Defesa Social**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **XXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº **XXXXXXXX**, situada à Rua **XXXXX**, nº **XXXX**, bairro **XXXXX**, cidade **XXXXX**, estado **XXXXX**, CEP: **XXXX**, neste ato representada por seu (sua) **XXXX**, nome **XXXXXX**, brasileiro (a), **XXXXX**, inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº **XXXXX**, portador (a) do **RG nº XXXX**, expedido pelo **XXXXXX**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Compra e Venda, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES**; objetivando atender às necessidades do Projeto Raízes Artísticas da Terra da FUNDAÇÃO TERRA - **TERMO DE FOMENTO Nº 910053/2021** - MINISTÉRIO DO TURISMO E A FUNDAÇÃO TERRA; conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO (INSTRUMENTOS MUSICAIS)	UN.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BEBEDOURO COLUNA GARRAFÃO 220V	UN	4		
02	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA COM BRAÇO, ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO	UN	6		
03	MESA ESCRITORIO (MATERIAL MDF, COMPRIMENTO APROX. DE 120CM PROFUNDIDADE DE APROX. 60CM, COM 2 GAVETAS)	UN	6		
04	CADEIRA FIXA	UN	50		

Wkt

Fundação Terra | CNPJ 12.658.530/0001-00 | Utilidade Pública Federal DOU 17/01/2000

Sede – Rua Alfredo de Souza Padilha, s/n, São Cristóvão, Arcoverde-PE, CEP 56512-460, Telefone: (87) 3821-1542
www.fundacaoterra.org.br

Escritório Recife - Rua João de Deus, 213, Torre, Recife-PE, CEP 50710-400, Telefone: (81) 3227-5731 | cap.rec@terra.org.br

Unidade Maracanaú CNPJ 12.658.530/0002-91- Rua Seis, 2055, Alto Alegre, Maracanaú-CE, CEP 61932-000, Telefone: (85) 3296-3600 | fundacaoterram@gmail.com

(CADEIRA FIXA PARA ESCRITÓRIO)				
TOTAL				

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À COTAÇÃO DE PREÇOS

2.1. Este instrumento de Contrato de Compra e Venda guarda inteira conformidade com os termos do Edital de cotação eletrônica prévia de preços Nº 009/2022 e seu Termo de Referência (Anexo I), do qual é parte integrante, como se aqui estivesse integralmente transcrito, vinculando-se, ainda a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os instrumentos musicais descritos no *caput* desta cláusula serão prestados no âmbito do TERMO DE FOMENTO Nº 910053/2021 - MINISTÉRIO DO TURISMO E A FUNDAÇÃO TERRA;

PARÁGRAFO SEGUNDO. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do Contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O preço estabelecido para a realização do presente Contrato de Compra e Venda é no valor de R\$ 0,00, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste Instrumento.

3.2. No preço estabelecido estão compreendidos todos os custos necessários para o fiel cumprimento dos serviços previstos neste Instrumento e em seus anexos, bem como todos os tributos, taxas, impostos, fretes e despesas de instalação dos equipamentos e materiais permanentes na sede da **CONTRATANTE**.

3.3. Sobre o valor total de R\$ 0,00, serão deduzidos os impostos atuais e futuros incidentes sobre os serviços, conforme dispõem ou venham a dispor as legislações municipal, estadual e federal.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Para a realização dos serviços previstos neste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 0,00.

4.2. A **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento à **CONTRATADA** após a entrega e conferência do material, mediante apresentação do documento fiscal, devidamente atestado/certificado pela **CONTRATANTE** e inserido no Portal de Convênios (SICONV – Plataforma +Brasil), através de OBTV – Ordem Bancária de Transferência de Valores, pelo Ministério do Turismo/SICONV da conta bancária da **CONTRATANTE** para a conta bancária da **CONTRATADA**.

W. L. T.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Constituem obrigações da parte da **CONTRATANTE**, além das demais expressamente previstas neste Instrumento e de outras decorrentes de natureza de ajuste:

5.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

5.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estejam em desacordo com as especificações técnicas e com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**; e,

5.1.3. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** na forma estabelecida neste Contrato de Compra e Venda.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Estão compreendidos nos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**:

6.1.1. Efetuar a entrega dos Instrumentos musicais, conforme discriminado no Termo de Referência (Anexo I) do Edital de cotação eletrônica prévia de preços N° 009/2022;

6.1.2. Apresentar junto com as notas fiscais, os certificados de registros e/ou certificados de dispensa de registros na ANVISA/MS, dos respectivos equipamentos e materiais permanentes entregues à **CONTRATANTE**; (Se for o caso)

6.1.3. Efetuar manutenção preventiva e corretiva dos materiais permanentes entregues à **CONTRATANTE**, enquanto perdurar o período de garantia;

6.1.4. Apresentar as notas fiscais com todas as especificações técnicas e descritas na íntegra conforme Termo de Referência (Anexo I), além de constar no corpo da nota fiscal a expressão **TERMO DE FOMENTO N° 910053/2021 - MINISTÉRIO DO TURISMO E A FUNDAÇÃO TERRA**, e,

6.1.5. Permitir o livre acesso de servidores da **CONTRATANTE** (**CONVENENTE**) e do Ministério do Turismo (**CONCEDENTE**) do **TERMO DE FOMENTO N° 910053/2021**, bem como dos órgãos integrantes dos Sistemas de Controle Interno e Externo ao qual estejam subordinados o **CONCEDENTE** e **CONVENENTE**, aos documentos e registros contábeis da **CONTRATADA**, no que concerne a execução dos objetos vinculados a esta contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE** designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Da mesma forma, a **CONTRATADA** deverá indicar um preposto para ser aceito pela **CONTRATANTE**, representá-la na execução deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A CONTRATADA está sujeita as seguintes sanções administrativas, em caso de descumprimento injustificável das obrigações estabelecidas neste contrato:

8.1.1 advertências por escrito;

8.1.2. Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) computada por dia de atraso, pelo não atendimento às exigências constantes neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

8.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato em decorrência das seguintes hipóteses:

- a) o não cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) o cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- c) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, vedadas quaisquer outras formas de ajuste ou parceria com terceiros não admitidos pela **CONTRATANTE**;
- d) o não atendimento das determinações regulares da **CONTRATANTE**;
- e) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- f) suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- e,
- g) dissolução da sociedade.

8.1.4. Suspensão temporária de participar de processos de seleção e de contratação levados a efeito pela FUNDAÇÃO TERRA

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As multas referidas nesta cláusula serão descontadas do pagamento devido pela **CONTRATANTE**, ou cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O critério da **CONTRATANTE** poderá ser suspenso às penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do Contrato poderá, a critério da **CONTRATANTE**, ensejar a sua rescisão unilateral, com as consequências contratuais.

9.2. Constituem motivo para a rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento, total ou parcial, ou o cumprimento irregular ou insatisfatório de cláusulas deste Contrato;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, produtos e prazos;

WUT

- c) Lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços contratados, nos prazos estipulados;
- d) Atrasos injustificados no início da prestação dos serviços contratados;
- e) Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem para a execução dos serviços contratados, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial dos serviços contratados;
- f) Dissolução ou extinção de qualquer das partes;
- g) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

9.3. Nenhuma das partes poderá ser responsabilizada por eventos de força maior ou caso fortuito; e,

9.4. O descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das obrigações avençadas neste Instrumento faculta à parte inocente rescindir o presente Contrato, desde que a parte infratora tenha sido notificada para sanar a obrigação violada no prazo de 10 (dez) dias e não a cumpra. Nesta hipótese, deverá a parte infratora pagar a indenização pelas perdas e danos a que der causa devidamente apurada em juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. O presente instrumento contratual terá vigência a partir da data de sua assinatura até o término da garantia do equipamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Comarca de Arcoverde/PE.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes.

Arcoverde (PE), _____ de _____ de 2022.

Fundação Terra

Contratada

Airton Freire

Presidente

CPF Nº.

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

RG nº.

RG nº.

CPF nº.

CPF nº.